

# Cartel da banca

## Depois da Concorrência, chega a vez dos processos dos clientes

— POR CLARA TEIXEIRA

**A** Deco – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor saudou a decisão do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), que confirmou na sexta-feira, 20, as coimas de 225 milhões de euros aplicadas pela Autoridade da Concorrência (AdC) a 11 dos 14 bancos envolvidos no chamado cartel da banca. As instituições foram acusadas pelo regulador de terem trocado, por e-mail e por telefone, informação “sensível” sobre condições comerciais, nomeadamente sobre os *spreads* praticados no crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito às empresas durante mais de uma década.

“A decisão não nos surpreende e vai de encontro a muito aspetos da atividade bancária que temos denunciado, como as alterações de preço muito semelhantes ou as comissões e custos injustificados que tanto penalizam os consumidores”, disse à VISÃO Nuno Rico, economista da Deco Proteste.

Apesar de ter colaborado com a Autoridade da Concorrência desde o início deste processo, a associação de consumidores ainda não tomou uma decisão definitiva sobre se vai ou não apresentar uma ação popular contra

os bancos, a pretexto de ressarcir os consumidores dos danos resultantes dessas práticas anticoncorrenciais. “Há claramente um prejuízo para os consumidores, mas está a ser extremamente complexo estimar o valor das compensações. Temos o valor dos contratos de crédito celebrados nesses dez anos, temos feito simulações internamente, mas calcular qual teria sido o valor do *spread* caso o mercado tivesse sido verdadeiramente concorrencial está a revelar-se muito difícil”, sublinha Nuno Rico.

À complexidade do cálculo das compensações junta-se também o facto de poder haver “uma sobreposição de ações” na justiça, uma vez que outra associação de consumidores – a Ius Omnibus – apresentou já cinco ações populares ao Tribunal da Concorrência, pedindo uma indemnização de cerca de 5,5 mil milhões de euros. “Pela nossa parte, uma ação coletiva está ainda a ser avaliada, não desistimos dela, mas se entretanto os consumidores nos quiserem apresentar os seus casos particulares, daremos todo o nosso apoio”, disse ainda o representante da Deco Proteste.

As ações populares não são uma novidade para a Deco. Nos anos 1990, apre-



sentou uma ação contra a antiga Portugal Telecom para pressionar o operador de telecomunicações a acabar com o primeiro minuto pago nas comunicações fixas. Mais recentemente, instaurou uma ação popular contra a manipulação das emissões de gases nos automóveis por parte da Volkswagen.

### O “NEGÓCIO” DAS AÇÕES POPULARES

A Ius Omnibus, associação de defesa dos consumidores fundada, entre outros, pelo advogado Miguel Ferro em 2020, avançou no início do ano com cinco ações populares contra 12 bancos “para indemnizar os consumidores portugueses pelo que pagaram a mais na contratação dos créditos e na compra de bens e serviços a empresas que contrataram créditos durante esse período”. Quatro das ações representam “os consumidores que fizeram crédito à habitação ou crédito ao consumo entre 2002 e 2013”, e uma

**Há claramente um prejuízo para os consumidores, mas está a ser extremamente complexo estimar o valor das compensações”**

**Nuno Rico**, economista da Deco Proteste

ID: 113305870

26-09-2024

▼ **Tribunal de Santarém** Local onde foi confirmado a maior multa de sempre num caso de Concorrência em Portugal



LUSA

quinta ação, “todos os consumidores que compraram produtos ou serviços a PME que contrataram crédito no mesmo período”. A associação estima esses danos em 5 368 milhões de euros, um valor que, segundo acredita, “aumenta todos os anos.”

Carolina Ramalho dos Santos, secretária-geral da Ius Omnibus considerou a sentença do cartel da banca como “uma vitória importante, mas inteiramente esperada. Só os bancos (exceto o Barclays) insistem que é normal os concorrentes informarem-se sobre os preços que vão praticar.” Numa nota escrita enviada à VISÃO, mostra-se confiante na chegada a bom porto das ações apresentadas, afirmando que “aconteça o que acontecer (mesmo que as coimas prescrevam), os consumidores serão indemnizados graças às ações populares intentadas pela Ius Omnibus.”

Com dezenas de ações em curso por alegadas práticas anticoncorrenciais

de grandes empresas, as iniciativas da Ius Omnibus arriscam-se a “entupir” o Tribunal da Concorrência. TikTok, Meo, Apple, Google, Estée Lauder, EDP ou Unicer/Super Bock são apenas algumas das empresas visadas pela associação.

Em junho do ano passado, uma investigação do jornal Público descrevia como as ações populares podiam mobilizar milhões “sem benefício para os consumidores”, apesar de serem apresentadas para defender os seus direitos. A prática, desenvolvida ao abrigo da Lei de Private Enforcement, atrai investidores “especulativos”, como fundos, que aceitam financiar ações populares sabendo, de antemão, que uma percentagem grande de consumidores não vai reclamar a sua parte. Apesar de representar todos os potenciais prejudicados, as ações populares, caso conheçam um desfecho positivo, só vão reembolsar aqueles que pedirem para ser compensados. O valor remanescente da indemnização “destina-se a liquidar os encargos do processo. Nomeadamente, a pagar honorários de advogados, custos de pareceres, agências de comunicação e, evidentemente, remunerar os investidores. A parcela que sobrar será depois entregue ao Ministério da Justiça, para facilitar o acesso dos cidadãos aos tribunais”, escrevia o Público, explicando, desta forma, como a lei de Private Enforcement pode estar a ser usada para fazer “negócio”.

A Ius Omnibus esclarece, no entanto, que “todos os consumidores que pedirem a sua indemnização receberão 100 por cento” do valor a que têm direito, sem terem de “suportar quaisquer custos ou abdicar de qualquer parte da sua indemnização para pagar os custos e financiamento

da ação. O financiador da ação só será pago se sobrar dinheiro suficiente depois da distribuição aos consumidores (por exemplo: por não se conseguir encontrar alguns dos consumidores lesados), e só receberá o montante que o Tribunal decida que é adequado e proporcional. Por isso, aconselha os consumidores a registarem-se na plataforma da associação para ficarem a par dos “desenvolvimentos importantes nestas ações.”

**BANCOS EM “CONLUIO”**

Durante a leitura da sentença do cartel da banca, a juíza do Tribunal da Concorrência, Mariana Gomes Machado, considerou a infração cometida pelos funcionários dos departamentos de marketing e gestão de produto dos bancos visados como sendo “muito grave”, uma vez que as instituições “reduziram a concorrência” no mercado de crédito bancário através de “uma prática concertada” que importa agora evitar que se repita.

Tirando o Barclays, que assumiu as suas responsabilidades, nenhum dos bancos terá demonstrado sentido crítico em relação à atuação que prejudicou os consumidores nem nenhuma tentativa de reparação da mesma. A magistrada concluiu ainda pela existência de um “grau homogéneo no comportamento” dos bancos acusados, dando como exemplo de prova da concertação entre instituições uma situação em que “a CGD recebia informação do Montepio em que aditava os seus dados e remetia ao BPI”.

O exemplo é apenas indicativo da maneira como os bancos atuavam em “conluio” e agiam em “circuito fechado”, dificultando assim a entrada de concorrentes de outros países europeus, nomeadamente no mercado da banca de retalho. ❗

csteixeira@visao.pt

**CARTEL DA BANCA**

O Tribunal da Concorrência confirmou a decisão da Autoridade da Concorrência (AdC) de multar os bancos que agiram em cartel durante mais de uma década (2002-2013), lesando os clientes

**€225 milhões**

Valor das coimas aplicadas pela AdC a 14 bancos, em 2019, pela prática continuada de troca de informação sensível como spreads praticados no crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito às empresas

**12 bancos**

Recorreram da decisão da AdC para o Tribunal da Concorrência, incluindo as duas instituições que admitiram o ilícito e colaboraram com a investigação: Barclays e Montepio. Banif e BES não recorreram

**QUEM VAI PAGAR O QUÊ**

No universo dos bancos condenados, a Caixa Geral de Depósitos foi a que recebeu a maior colima

VALORES EM MILHÕES DE EUROS

CGD	<b>82</b>
BCP	<b>60</b>
Santander/Banco Popular	<b>35,65</b>
BPI	<b>30</b>
Montepio	<b>13</b>
BBVA	<b>2,5</b>
BIC	<b>0,5</b>
Crédito Agrícola	<b>0,35</b>
UCI	<b>0,15</b>
Barclays	<b>Admoestação</b>
Deutsche Bank	<b>Prescrita</b>

**€5,5 mil milhões**

Montante dos danos causados aos clientes pelos bancos condenados. A estimativa é da associação europeia Ius Omnibus